

ALADI/SEC/di 2399.2/Rev. 2
26 de agosto de 2014

ACORDO-QUADRO PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO MEDIANTE A SUPERACÃO DE BARREIRAS TÉCNICAS AO COMÉRCIO (A.R.OTC Nº 8)

Instituições responsáveis pela acreditação

Apresentação

O presente documento é elaborado em cumprimento do Programa adotado por ocasião da II Reunião da Comissão Administradora do AR.OTC Nº 8 e do estabelecido no Artigo 9 do Acordo, “...Os países signatários comunicarão oportunamente à Secretaria-Geral a instituição pública responsável pela estrutura de credenciamento. Quando o país signatário não tiver esta estrutura, comunicará à Secretaria-Geral a lista das instituições públicas ou privadas habilitadas para expedir certificados de conformidade, bem como os sistemas de avaliação de conformidade...”.

Por tal motivo, anexa-se, a seguir, quadro contendo as instituições responsáveis pela acreditação, conforme o informado pelos países-membros.¹

¹ Modificações efetuadas com base em comunicação recebida de:
Peru – Mail de 13/12/2013

BRASIL	Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO
CHILE	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos obligatorios supervisados por los Ministerios o Agencias Gubernamentales con competencia en el área de la salud, higiene y asuntos de seguridad. - Sistemas voluntarios administrados por el Instituto Nacional de Normalización – INN
ECUADOR	Organismo de Acreditación Ecuatoriano – OAE
COLOMBIA	Organismo Nacional de Acreditación de Colombia - ONAC
MÉXICO	Entidad Mexicana de Acreditación - EMA
PARAGUAY	Organismo Nacional de Acreditación - ONA
PERÚ	<p>Sistema Nacional de Acreditación</p> <p>Instituto Nacional de Defensa de la Competencia y de Protección de la Propiedad Intelectual – INDECOPI</p>
URUGUAY	Organismo Uruguayo de Acreditación – OUA